



BOLETIM INTERNO Nº 49/2024

PRIMEIRA PARTE

Assuntos de Gabinete e Disciplinares

SEGUNDA PARTE

Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

A **SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, especialmente quanto ao princípio da publicidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão de Seleção designada para condução do Chamamento Público destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil apta à execução do Programa de Prevenção de Conflitos Agrários Coletivos de Pernambuco - PPCAC/PE;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Resultado Preliminar do Chamamento Público nº 003/2025, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil para execução do Programa de Prevenção de Conflitos Agrários Coletivos de Pernambuco - PPCAC/PE.

Art. 2º Conforme Relatório de Avaliação e Julgamento elaborado pela Comissão de Seleção, foi obtido o seguinte resultado preliminar:

I – Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social – IEDES: CLASSIFICADO, com pontuação total de 35 (trinta e cinco) pontos;

II – Centro de Desenvolvimento e Cidadania – CDC: INABILITADO, nos termos da fundamentação constante do Relatório da Comissão de Seleção.

Art. 3º Fica declarada, nesta etapa do certame, a classificação do **Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social – IEDES** para prosseguimento nas fases subsequentes do Chamamento Público.

Art. 4º O Relatório de Avaliação e Julgamento da Comissão de Seleção integra o presente ato para todos os fins.

Art. 5º Os interessados poderão interpor recurso administrativo na forma e nos prazos previstos no Edital de Chamamento Público nº 003/2025.

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

Recife, data da assinatura eletrônica.

JOANA D'ARC DA SILVA FIGUEIRÊDO

Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência



Documento assinado eletronicamente por **Joana Darc da Silva Figueiredo**, em 29/05/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87438089** e o código CRC **948762D4**.

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

Praça Arsenal da Marinha, s/n, - Bairro Recife Antigo, Recife/PE - CEP 50030-360, Telefone: 8131827602

Criado por [maria.salves](#), versão 2 por [maria.salves](#) em 29/05/2026 15:34:15.

ERRATA AO BOLETIM INTERNO Nº 49/2024

A **SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Boletim Interno nº 49/2024, referente ao resultado preliminar do Chamamento Público destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil para execução do Programa de Prevenção de Conflitos Agrários Coletivos de Pernambuco – PPCAC/PE.

Onde se lê:

"BOLETIM INTERNO Nº 49/2024"

Leia-se:

"BOLETIM INTERNO Nº 49/2026"

E, onde se lê:

"Chamamento Público nº 003/2025"

Leia-se:

"Chamamento Público nº 001/2026"

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do referido Boletim.

Recife, na data da assinatura.

JOANA D'ARC DA SILVA FIGUEIRÊDO

Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência



Documento assinado eletronicamente por **Joana Darc da Silva Figueiredo**, em 29/05/2026, às 18:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87453151** e o código CRC **5CE0398D**.

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

Praça Arsenal da Marinha, s/n, - Bairro Recife Antigo, Recife/PE - CEP 50030-360,
Telefone: 8131827602

AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Centro de Desenvolvimento e Cidadania (CDC) - PPCAC

Data: 28/05/2026

Comissão:

1. Diogo Mota Santos Lindoso - Matrícula 18205402
2. Nayara Leite de Freitas – MAT. 976319-8
3. Adélia Andrade de Sousa Maciel – MAT. 365361-7

1. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Após a publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e nos meios oficiais de divulgação da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência – SJDHPV, as Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar proposta técnica para participação no processo seletivo, observando integralmente as exigências previstas no edital e seus anexos.

Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas uma proposta, contendo plano de trabalho compatível com o objeto do chamamento, detalhamento das atividades a serem desenvolvidas, metas, indicadores, metodologia de execução, composição da equipe técnica, experiência institucional e demais elementos necessários à demonstração da capacidade operacional para execução do Programa de Prevenção de Conflitos Agrários Coletivos de Pernambuco – PPCAC/PE.

As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção designada pela Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, composta nos termos da legislação aplicável, observando os princípios da impessoalidade, isonomia, transparência e julgamento objetivo.

A avaliação das Propostas Técnicas ocorrerá em etapas, conforme descrito a seguir:

1ª Etapa – Verificação do atendimento aos requisitos formais e eliminatórios

Nesta fase será analisado o cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no edital e seus anexos. As propostas que deixarem de atender às exigências obrigatórias serão desclassificadas e não seguirão para a etapa classificatória.

Serão considerados requisitos eliminatórios, dentre outros previstos no edital:

- I – apresentação integral da documentação exigida;
- II – compatibilidade entre o objeto proposto e as finalidades do Programa;
- III – demonstração de capacidade técnico-operacional da entidade para execução das ações previstas;
- IV – comprovação de experiência institucional compatível com o objeto da parceria;
- V – adequação do plano de trabalho às metas, resultados, metodologia e indicadores previstos;
- VI – atendimento às condições jurídicas, administrativas e estatutárias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 44.474/2017 e demais normas aplicáveis.

As propostas aprovadas nesta etapa serão consideradas habilitadas para avaliação técnica.

2ª Etapa – Aferição dos critérios pontuáveis da Proposta Técnica

As propostas habilitadas serão submetidas à avaliação técnica pela Comissão de Seleção, mediante análise dos critérios objetivos previstos no edital, incluindo, dentre outros:

- I – experiência prévia da Organização da Sociedade Civil em atividades relacionadas ao objeto da parceria;

II – qualificação técnica e experiência profissional da equipe indicada para execução;

III – capacidade operacional e estrutura institucional da proponente;

IV – coerência entre metodologia, metas, indicadores e resultados esperados;

V – compatibilidade entre cronograma, execução e viabilidade operacional;

VI – capacidade de articulação institucional, prevenção, mediação e resolução de conflitos compatíveis com o objeto do PPCAC/PE;

VII – adequação do plano de trabalho às necessidades apresentadas no chamamento público.

A pontuação máxima atribuível às propostas técnicas será de **35 (trinta e cinco) pontos**, conforme critérios estabelecidos no edital.

Serão consideradas **classificadas** as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a **15 (quinze) pontos**, observados os requisitos eliminatórios previstos no instrumento convocatório.

Serão **desclassificadas** as propostas que obtiverem pontuação inferior a **15 (quinze) pontos**, **bem como aquelas em desacordo com as exigências obrigatórias do edital.**

Ao final desta etapa será atribuída pontuação total à proposta, formando-se a classificação preliminar das organizações participantes.

3ª Etapa – Análise de compatibilidade técnica e documental

As propostas classificadas serão submetidas à verificação da compatibilidade entre plano de trabalho, metas, orçamento, equipe técnica indicada, cronograma de execução e demais elementos necessários à futura celebração da parceria, observadas as exigências previstas no edital.

A classificação final ocorrerá em ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação técnica, sendo considerada provisoriamente classificada em primeiro lugar a Organização da Sociedade Civil que alcançar a maior pontuação, desde que atendidos todos os requisitos eliminatórios e classificatórios estabelecidos no chamamento público.

Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate previstos no edital e na legislação aplicável.

A seleção observará exclusivamente os critérios objetivos definidos no edital, vedada a utilização de parâmetros subjetivos ou estranhos às regras do chamamento público.

2. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A NOTA DA PROPOSTA DE ATUAÇÃO TÉCNICA

2.1 Fórmula da Nota Final da Proposta Técnica (NFT)

A Nota Final da Proposta Técnica (NFT) corresponderá ao somatório da pontuação obtida pela Organização da Sociedade Civil em cada um dos critérios de avaliação estabelecidos no edital, observada a pontuação máxima de 35 (trinta e cinco) pontos, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{NFT} = \text{A} + \text{B} + \text{C} + \text{D} + \text{E} + \text{F} + \text{G}$$

Onde:

NFT = Nota Final da Proposta Técnica;

A = Capacidade técnica dos profissionais envolvidos;

B = Experiência da organização na execução de projetos compatíveis;

C = Compatibilidade entre objeto, metas e custos previstos;

D = Clareza das metas, atividades e meios de aferição;

E = Grau de inovação da proposta;

F = Comprometimento com ações de mediação, solução e prevenção de conflitos;

G = Capacidade técnico-operacional da instituição proponente.

A classificação final ocorrerá em ordem decrescente da Nota Final da Proposta Técnica (NFT), sendo considerada provisoriamente classificada em primeiro lugar a Organização da Sociedade Civil que obtiver a maior pontuação total. Será declarada vencedora a OSC que alcançar a maior nota, observados os requisitos de habilitação e as condições previstas no edital.

2.2 CONSOLIDAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Situação da proposta	() Classificada (X) Desclassificada
----------------------	--

Motivo da desclassificação

I. Dos Fatos e da Configuração dos Envios

No âmbito da Etapa 02 (Envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil), a instituição em epígrafe adotou uma postura de envio fracionado, encaminhando sua documentação por meio de 08 (oito) e-mails distintos.

Por força do item 7.5.3 do Edital, a apresentação de mensagens eletrônicas subsequentes e separadas não opera como "aditivo" ou "complemento" da mensagem anterior; pelo contrário, cada e-mail enviado configura, juridicamente, a apresentação de uma nova proposta. O texto editalício é categórico ao determinar que, diante de múltiplos envios, apenas a última proposta encaminhada será considerada, ficando todas as anteriores automaticamente revogadas e desconsideradas.

Nesse sentido, a análise desta Comissão concentrou-se estritamente no 8º (oitavo) e último e-mail enviado pela instituição, o qual continha apenas os seguintes 04 (quatro) arquivos anexos:

1. ANEXO II Declaracao de Compromisso de que_Nao_Sera_Contratada_Empresa_Pertencente_a_Dirigentes_da_Entidade_e_Agentes_Políticos.docx_assinado.pdf
2. ANEXO I Declaracao de inexistencia de impedimentos_assinado.pdf
3. Comprovação de funcionamento da sede.pdf
4. Prova da Posse Legítima do Imóvel.pdf

Constatou-se que, no lote de arquivos deste último e-mail, não existe nenhuma proposta de projeto ou plano de trabalho anexada, limitando-se o envio a documentos puramente habilitatórios e declarações.

II. Da Fundamentação Legal e Contratual

A conduta e o resultado do envio da Organização da Sociedade Civil (OSC) incorrem em violações insanáveis aos subitens do instrumento convocatório:

- a) **Infração ao Item 7.5.3 (Regra da Última Proposta):** O Edital prevê expressamente que: *“Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.”* Ao fracionar a entrega em 8 e-mails, a entidade assumiu o risco dessa cláusula preclusiva. Como o último e-mail anula os 7 anteriores, a apuração oficial foi restrita à última mensagem eletrônica.
- b) **Inexistência de Proposta Valida (Ausência de Objeto):** Como o último e-mail continha apenas certidões, comprovações de sede/imóvel e anexos declaratórios, a instituição não apresentou a Proposta propriamente dita nesta que era a mensagem definitiva. Não há projeto, metas, cronograma financeiro ou plano de trabalho a ser avaliado pela Comissão de Seleção.
- c) **Infração ao Item 7.5.1 (Formato e Limite de Tamanho):** Adicionalmente, cumpre registrar que nos envios anteriores a entidade desrespeitou a norma de submissão em **arquivo PDF de até 10 MB**, uma vez que 03 (três) dos arquivos que circulavam nos e-mails pretéritos excediam individualmente esse limite técnico, operando em total desconformidade com o padrão exigido.

A admissão de documentos dispersos em múltiplos e-mails ou a tentativa de "pescar" a proposta em mensagens anteriores violaria frontalmente o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, o Princípio da Isonomia e a Legalidade, concedendo uma tolerância procedimental que não foi estendida aos demais concorrentes que cumpriram rigorosamente os parâmetros de envio.

III. Decisão da Comissão de Avaliação

Diante do exposto, visto que o último e-mail enviado o único válido para análise nos termos do item 7.5.3 não traz nenhuma proposta anexada, e considerando o descumprimento cumulativo dos limites técnicos de tamanho dispostos no item 7.5.1, a Comissão de Seleção declara a **DESCLASSIFICAÇÃO / INABILITAÇÃO** da referida Organização da Sociedade Civil, por ausência de objeto e desconformidade crassa com o Edital.

3. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS – RESULTADO FINAL

Após finalizada a análise das propostas, será realizada a consolidação da pontuação atribuída pela Comissão de Seleção, com o objetivo de estabelecer a classificação final das Organizações da Sociedade Civil participantes do chamamento público.

Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem aos requisitos eliminatórios previstos no edital e obtiverem pontuação igual ou superior a 15 (quinze) pontos, observado o limite máximo de 35 (trinta e cinco) pontos, conforme os critérios estabelecidos no item Critérios de Pontuação para a Nota da Proposta Técnica.

A avaliação das propostas será realizada pela Comissão de Seleção designada pela Secretaria competente, observando os critérios objetivos previstos no edital e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, proporcionalidade e julgamento objetivo, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Estadual nº 44.474/2017 e demais normas aplicáveis.

No processo de avaliação e classificação da melhor proposta entre as apresentadas, a Comissão de Seleção fundamentará suas decisões exclusivamente nos documentos apresentados pelas proponentes, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos ou estranhos ao instrumento convocatório.

Concluída a avaliação, será emitido Parecer Técnico de Julgamento, contendo a pontuação atribuída, a classificação das propostas e a indicação da Organização da Sociedade Civil provisoriamente vencedora.

Para fins de celebração da parceria, será considerada classificada em primeiro lugar a Organização da Sociedade Civil que obtiver a maior Nota Final da Proposta Técnica (NFT).

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação obtida no critério G – Capacidade técnico-operacional da instituição proponente;

II – persistindo o empate, será considerada a maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios C, D, E, B, F e A;

III – permanecendo o empate após aplicação dos critérios anteriores, o desempate ocorrerá por sorteio, registrado em ata pela Comissão de Seleção.

Classificadas as Organizações da Sociedade Civil e concluída a fase recursal, a documentação será encaminhada à Superintendência de Assuntos Jurídicos – SAJUR, para análise jurídica e adoção das providências necessárias à formalização do instrumento de parceria, observadas as exigências da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 44.474/2017 e do edital.

4. OBSERVAÇÕES:

I- A Organização da Sociedade Civil (OSC) CDC, foi desclassificada por descumprimento cumulativo das regras dos subitens 7.5.1 e 7.5.3 do Edital. Ao fragmentar o envio em 08 e-mails distintos e com arquivos que superavam o limite técnico de 10 MB, a entidade desrespeitou a padronização exigida. Pelo princípio da unicidade, cada e-mail enviado configurou uma nova proposta, restando válido para análise apenas a última. Ocorre que este Oitavo e-mail continha somente certidões e declarações, sem nenhuma proposta ou plano de trabalho anexados. Diante da total ausência de objeto e em respeito à isonomia e vinculação ao edital, a proposta foi julgada inabilitada.

Diogo Mota Santos Lindoso - Matrícula 18205402

Nayara Leite de Freitas – MAT. 976319-8

Adélia Andrade de Sousa Maciel – MAT. 365361-7

Comissão de Seleção



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Leite de Freitas**, em 29/05/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Mota Santos Lindoso**, em 29/05/2026, às 11:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87391112** e o código CRC **C8347F84**.

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

R. Santo Elías, 535, - Bairro Espinheiro, Recife/PE - CEP 52020-090, Telefone: 3182-7643

Criado por [nayan.santana](#), versão 2 por [nayan.santana](#) em 29/05/2026 08:47:40.